



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**RESOLUÇÃO Nº 1226 / 2015**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA  
RESOLUÇÃO Nº 1194/13.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do artigo 22 da Resolução 1194/13 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, ressalvada as hipóteses do art. 25 e do art. 27 desta Resolução, cumulativamente:

I – ter cumprido o estágio probatório;

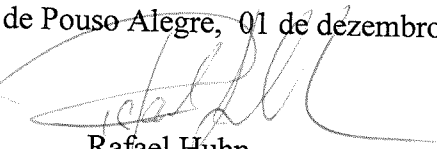
II – ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no seu cargo;


III - ter obtido, pelo menos, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas últimas avaliações de desempenho, ainda não consideradas para efeito da progressão, observadas as normas dispostas nesta Resolução e em regulamento específico;

Parágrafo único (...)"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2015.

  
Rafael Huhn  
PRESIDENTE DA MESA

  
Ayrton Zorzi  
1º SECRETÁRIO